

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro

C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061

Parnamirim - Pernambuco

LEI Nº 506 DE 11 DE MAIO DE 1995

EMENTA: Estabelece a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

Da Organização Administrativa

Art. 1º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Parnamirim compreende:

1- Gabinete do Prefeito

- 1.1 Assessoria Jurídica
- 1.2 Assessoria Administrativa
- 1.3 Assessor Técnico-Setorial
- 1.4 Assessor Técnico em Arquitetura

2- Secretaria de Administração e Finanças → (01)

2.1 Departamento Geral de Administração e Finanças

- 2.1.1 Divisão de Administração Setorial
- 2.1.2 Divisão de Receitas ✓
- 2.1.3 Divisão de Tesouraria e Contabilidade ✓

2.2 Departamento de Administração de Pessoal /

- 2.2.1 Divisão de Recursos Humanos
- 2.2.2 Divisão de Registros de Pessoal

3- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes → (02)

3.1 Assistente Técnico-Cultural

3.2 Departamento de Educação e Cultura

- 3.2.1 Divisão de Ensino ✓
- 3.2.2 Divisão de Cultura e Esportes ✓

4- Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos → (03)

4.1 Assistente Técnico-Sanitário

4.2 Departamento de Agricultura e Abastecimento

- 4.2.1 Divisão de Abastecimento ✓
- 4.2.2 Divisão de Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro

C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061

Parnamirim - Pernambuco

- 5- Secretaria de Saúde e Assistência Social
 - 5.1- Assessor Técnico em Medicina
 - 5.2- Assessor Técnico em Bioquímica
 - 5.3- Assessor Técnico em Odontologia
 - 5.4- Assessor Técnico em Enfermagem
 - 5.5- Departamento de Saúde e Assistência Social
 - 5.5.1 Divisão Médica ✓
 - 5.5.2 Divisão de Assistência Social ✓
 - 5.5.3 Divisão de Contabilidade
- 6- Departamento Geral de Obras e Serviços Urbanos
 - 6.1 Divisão de Obras Públicas
 - 6.1 Divisão de Serviços Urbanos
 - 6.3 Divisão de Manutenção
- 7- Departamento de Estradas Municipais
 - 7.1 Divisão de Manutenção e Conservação

TÍTULO II

Das Atribuições Administrativas

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é o órgão de apoio ao Prefeito no tocante às suas funções político-administrativas, cabendo-lhe exercer o assessoramento em todas as áreas e níveis da administração.

Art. 3º - As Secretarias são órgãos autônomos situados imediatamente abaixo do Chefe do poder Executivo, com autonomia administrativa, financeira e técnica e subordinação direta a seus titulares.

Art. 4º - A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão incumbido das ações administrativas relativas a pessoal, material, patrimônio, aplicação de normas, cobrança, arrecadação, guarda, fiscalização e controle das receitas públicas do Município.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos é o órgão encarregado das ações pertinentes ao desenvolvimento de atividades vinculadas a agropecuária e recursos hídricos, administração dos açougues, feiras e matadouros e monitoramento das reservas hídricas do Município.

Art. 6º - À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compete a execução da política educacional e cultural do Município, especialmente voltada para o ensino fundamental, promoções cívico-desportivas, acompanhamento, distribuição e controle do programa da merenda escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro

C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061

Parnamirim - Pernambuco

Art. 7º - A Secretaria de Saúde e Assistência Social responde pelas ações pertinentes à assistência médica-ambulatorial-hospitalar e promoção da assistência social em geral, especialmente às comunidades de baixa renda.

Art. 8º - O Departamento de Obras e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela construção e conservação das obras e serviços públicos, licenciamento e fiscalização de obras particulares, serviços de limpeza e iluminação públicas, manutenção de jardins, praças, arborização de vias urbanas e outras atividades correlatas.

Art. 9º - Ao Departamento de Estradas Municipais compete executar obras e serviços relativos à construção e conservação das estradas vicinais, situadas na área territorial de jurisdição do Município.

TÍTULO III

Dos Cargos e Funções

Art. 10 - Por força de adaptação aos termos da presente Lei, o Quadro de Cargos em Comissão do poder Executivo Municipal passa a vigorar na forma constante do anexo único desta Lei, aplicando-se, a critério da Administração, o disposto no Art. 5º, da Lei nº 469, de 17 de Fevereiro de 1993.

Art. 11 - Os cargos de Diretor do Departamento de Administração e Finanças e Diretor do Departamento de Obras e serviços Urbanos ficam transformados em Diretor Geral do Departamento de Administração e Finanças e Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução destas Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 11 de Maio de 1995



PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Doutor Miguel, 22 - Centro
C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061
Parnamirim - Pernambuco

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUANTITATIVO DE CARGOS	SIMBOLO	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS
02	AJ	Assessor Jurídico.....	350,00
02	AA	Assessor Administrativo.....	200,00
08	ATS	Assessor Técnico-Setorial.....	200,00
01	SAF	Secretário de Administração e Finanças..	350,00
01	SEC	Secretário de Educação, Cultura e Esportes.....	350,00
01	SAG	Secretário de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	350,00
01	SSA	Secretário de Saúde e Assistência Social..	350,00
02	DGD	Diretor Geral de Departamento	300,00
05	DD	Diretor de Departamento	200,00
01	-	Assessor Técnico em Arquitetura	1.000,00
08	-	Assessor Técnico em Medicina	3.000,00
03	-	Assessor Técnico em Odontologia	600,00
02	-	Assessor Técnico em Enfermagem	1.400,00
01	-	Assessor Técnico em Bioquímica	1.400,00
01	-	Assistente Técnico-Sanitário	600,00
02	-	Assistente Técnico-Cultural	600,00
16	CDI	Chefe de Divisão	150,00
08	-	Secretária	150,00
06	AG	Auxiliar de Gabinete	80,00
04	-	Motorista.....	140,00

BA